



# SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

## **PAUTA DA 39<sup>a</sup> REUNIÃO**

**(1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura)**

**05/10/2023  
QUINTA-FEIRA  
às 09 horas**

**Presidente: Senador Confúcio Moura  
Vice-Presidente: Senadora Augusta Brito**



## Comissão de Serviços de Infraestrutura

**39<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 05/10/2023.**

### **39<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***quinta-feira, às 09 horas***

### **SUMÁRIO**

FINALIDADE	PÁGINA
Debater a composição da tarifa de energia elétrica, o risco de aumento dos valores nas regiões do país com mais complexidade socioeconômica e eventuais medidas necessárias para se enfrentar as causas do problema; além de prestar informações sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da Agência, apresentando avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências, incluindo o aumento na tarifa de energia elétrica do Estado do Amapá proposto pela ANEEL.	6

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

(23 titulares e 23 suplentes)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### **Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

Jayme Campos(UNIÃO)(2)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	1 Efraim Filho(UNIÃO)(2)	PB 3303-5934 / 5931
Soraya Thronicke(PODEMOS)(2)	MS 3303-1775	2 Alan Rick(UNIÃO)(2)(5)(10)	AC 3303-6333
Rodrigo Cunha(PODEMOS)(2)	AL 3303-6083	3 Jader Barbalho(MDB)(2)(6)(5)(10)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM 3303-6230	4 Fernando Farias(MDB)(2)(5)(10)	AL 3303-6266 / 6293
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(2)	PB 3303-2252 / 2481	5 Marcelo Castro(MDB)(2)(10)	PI 3303-6130 / 4078
Confúcio Moura(MDB)(2)	RO 3303-2470 / 2163	6 Zequinha Marinho(PODEMOS)(2)(10)(14)	PA 3303-6623
Carlos Viana(PODEMOS)(2)	MG 3303-3100	7 Cid Gomes(PDT)(2)(10)	CE 3303-6460 / 6399
Weverton(PDT)(2)	MA 3303-4161 / 1655	8 Alessandro Vieira(MDB)(2)(10)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Izalci Lucas(PSDB)(2)	DF 3303-6049 / 6050	9 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)(10)	AP 3303-6777 / 6568

#### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)**

Daniella Ribeiro(PSD)(4)	PB 3303-6788 / 6790	1 Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469 / 6474
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)	GO 3303-2092 / 2099	2 Sérgio Petecão(PSD)(4)(11)(13)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Lucas Barreto(PSD)(4)	AP 3303-4851	3 Margareth Buzetti(PSD)(4)	MT 3303-6408
Otto Alencar(PSD)(4)(8)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	4 Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581
Augusta Brito(PT)(4)	CE 3303-5940	5 Humberto Costa(PT)(4)	PE 3303-6285 / 6286
Teresa Leitão(PT)(4)	PE 3303-2423	6 Rogério Carvalho(PT)(4)	SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(4)	PA 3303-5220	7 Fabiano Contarato(PT)(4)	ES 3303-9054 / 6743
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	8 Jorge Kajuru(PSB)(4)	GO 3303-2844 / 2031

#### **Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)**

Marcos Rogério(PL)(1)(12)	RO 3303-6148	1 Jaime Bagatoli(PL)(1)	RO 3303-2714
Wilder Morais(PL)(1)	GO 3303-6440	2 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807
Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797

#### **Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)**

Tereza Cristina(PP)(1)	MS 3303-2431	1 Laércio Oliveira(PP)(1)	SE 3303-1763 / 1764
Luis Carlos Heinze(PP)(1)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132	2 Esperidião Amin(PP)(1)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454
Cleitinho(REPUBLICANOS)(1)	MG 3303-3811	3 Mécias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (3) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- (4) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (5) Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- (8) Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).
- (10) Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
- (11) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (12) Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
- (13) Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
- (14) Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
57<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 5 de outubro de 2023  
(quinta-feira)  
às 09h

**PAUTA**

39<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

	Audiência Pública Interativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Retificações:

1. Confirmação de presença do convidado. (02/10/2023 15:46)

## Audiência Pública Interativa

### Assunto / Finalidade:

Debater a composição da tarifa de energia elétrica, o risco de aumento dos valores nas regiões do país com mais complexidade socioeconômica e eventuais medidas necessárias para se enfrentar as causas do problema; além de prestar informações sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da Agência, apresentando avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências, incluindo o aumento na tarifa de energia elétrica do Estado do Amapá proposto pela ANEEL.

### Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em [senado.leg.br/ecidadania](http://senado.leg.br/ecidadania) ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

### Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 38/2023 - CI](#), Senador Esperidião Amin
- [REQ 58/2023 - CI](#), Senador Esperidião Amin
- [REQ 71/2023 - CI](#), Senador Jader Barbalho
- [REQ 76/2023 - CI](#), Senador Randolfe Rodrigues
- [REQ 77/2023 - CI](#), Senador Lucas Barreto

### Convidado:

#### Sandoval de Araújo Feitosa Neto

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica

*Presença Confirmada*



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre e a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

**JUSTIFICAÇÃO**

Anualmente, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) fixa os valores mínimo e máximo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD). Em 2022, isso foi feito por meio da Resolução Homologatória (REH) nº 3.167, de 29 de dezembro de 2022.

Conforme consta na REH nº 3.167, de 2022, o PLD mínimo para 2023 foi definido em R\$ 69,04/MWh, valor correspondente à Tarifa de Energia de Otimização da Usina Hidrelétrica de Itaipu (TEOItaipu). O PLD mínimo poderia, todavia, ser muito menor se a ANEEL usasse a Tarifa de Energia de Otimização (TEO) como base. Para 2023, a TEO, que é aplicada às demais usinas hidrelétricas, foi estipulada em R\$ 15,05/MWh. Esta seria uma opção que beneficiaria toda a sociedade brasileira e que não é adotada, ao que tudo indica, por distorções na valoração da energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

No Brasil, as usinas hidrelétricas compartilham o chamado risco hidrológico. Um elemento chave nesse processo é o Mecanismo de Realocação de Energia (MRE). Por meio do MRE, aquela hidrelétrica que gerou energia elétrica

acima de sua garantia física cede para outra em situação oposta. Essa transferência é valorada pela tarifa de otimização. A usina de Itaipu recebe uma TEO diferenciada, a TEOItaipu, uma vez que esse empreendimento tem custos maiores, supostamente decorrentes de obrigações legais. Em virtude disso, para evitar que as demais usinas hidrelétricas, na situação em que Itaipu é credora do MRE, sejam oneradas ao adquirirem energia elétrica no mercado de curto prazo a um preço maior do que a TEOItaipu, o PLD mínimo não pode ser inferior à TEOItaipu. Ou seja, em resumo, não podemos ter um PLD mínimo de R\$ 15,05/MWh por causa de Itaipu.

É preciso observar que a TEO, em tese, destina-se a cobrir custos incrementais com a operação e manutenção das usinas hidrelétricas e com a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH). Se a TEOItaipu é maior do que a TEO aplicada às hidrelétricas, isso significa, obviamente, que Itaipu tem custos variáveis maiores. Cabe-nos, nesse contexto, escrutinar os motivos.

A princípio, podemos identificar três motivos: maior valor de CFURH; ineficiência; e alocação indevida de despesas de Itaipu na tarifa. Os dois últimos motivos são preocupantes e estão associados à precificação a que está sujeita a energia elétrica gerada por Itaipu.

Em razão do disposto na Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, que “dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU”, e no Decreto nº 72.77, de 28 de agosto de 1973, que promulgou “o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná”, a usina hidrelétrica de Itaipu tem direito a ter todos os seus custos reconhecidos na tarifa que as distribuidoras de energia elétrica cobram de seus consumidores. Ora, trata-se de arranjo que não incentiva a operação eficiente da usina e, pior, dá margem para que custos estranhos ao setor elétrico sejam incorporados à tarifa.

Para se ter ideia do tamanho dos custos estranhos ao setor elétrico incorporados à tarifa de Itaipu, cabe mencionar que os gastos com os chamados programas de responsabilidade socioambiental de Itaipu passaram de US\$ 88,5 milhões em 2013 para US\$ 316,1 milhões em 2023, conforme exposto nas Demonstrações Contábeis de Itaipu.

O aumento astronômico com os programas de responsabilidade socioambiental de Itaipu chama atenção para outro aspecto, qual seja, a governança em torno da aprovação dos gastos com tais programas e do controle para evitar excessos e ilícitos. Trata-se de questão de suma importância porque são custos dessa natureza que fazem com que a TEOItaipu seja maior do que a TEO das demais hidrelétricas e, em consequência, force a fixação de um PLD mínimo superior àquele que poderia vigorar.

Em razão do exposto, é de extrema relevância que o Diretor-Geral da ANEEL compareça à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal para explicar, de forma clara, o processo de fixação da tarifa de Itaipu, justificando todos os custos cobertos por essa tarifa.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2023.

**Senador Esperidião Amin**  
**(PP - SC)**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 30 de maio de 2023, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), tendo como convidado o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e atendendo ao Requerimento no 38, de 2023, de minha autoria, realizou audiência pública para discutir, dentre outros assuntos, a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

Durante a audiência pública mencionada, entreguei ao Diretor-Geral da ANEEL um conjunto de questionamentos sobre a tarifa aplicada à energia elétrica comercializada por Itaipu. Em resumo, essas indagações versavam sobre: avaliação da ANEEL do arcabouço legal aplicado à definição da tarifa de Itaipu, notadamente o Custo Unitário dos Serviços de Eletricidade (Cuse); atuação da ANEEL na proposição de um arranjo alternativo para a comercialização da energia elétrica de Itaipu; atuação da ANEEL contra os abusos e subsídios incluídos na tarifa de Itaipu; utilização da Tarifa de Otimização de Itaipu (TEOItaipu) na definição do valor mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Em 27 de junho de 2023, o Diretor-Geral Substituto da ANEEL enviou-me as respostas aos questionamentos entregues ao Diretor-Geral da ANEEL. A análise dessas respostas revela, contudo, um cenário preocupante no que tange à tarifa de Itaipu e à atuação da Agência.

Em suas respostas, a ANEEL afirmou, em resumo, que “não realizou estudos para subsidiar o processo de negociação referente à revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu, haja vista que as tratativas são conduzidas pelo Poder Concedente que possui a competência legal para formular a Política Pública”, que não tem competência “para a revisão do valor definido pela administração da usina binacional” para o Cuse e nem para avaliar as despesas que o compõem, inclusive aquelas associadas aos gastos com programas de responsabilidade socioambiental.

Em outros termos, o que a ANEEL alega é que é apenas um passageiro em um trem desgovernado chamado Itaipu. E mais: é um passageiro que, mesmo sabendo que o trem está desgovernado, aceita o seu papel de ficar sentado na janela vendo o desastre provocado por esse trem.

A postura da ANEEL é inadmissível. O que a resposta da ANEEL mostra é um órgão público totalmente alheio às suas finalidades. Não é isso que a população brasileira espera de uma agência reguladora. É inaceitável que uma agência reguladora com conhecimento técnico do setor elétrico e capaz de realizar estudos de excelência não tenha qualquer iniciativa para pelo menos estudar e propor um arranjo regulatório que seja mais favorável aos consumidores brasileiros.

Essa conduta da ANEEL tem consequências gravíssimas. Podemos entender que a ANEEL, diante de um projeto de lei com impactos negativos ao consumidor, por exemplo, se calará e deixará o Poder Legislativo aprová-lo sem qualquer alerta sobre as consequências? É esse o respeito que a ANEEL tem por aqueles que são representantes do povo e pelos cidadãos brasileiros que pagam impostos elevados para custear a existência da Agência?

Ora, está claro que o Congresso Nacional não aprovou a criação de um órgão público para ficar calado diante de absurdos e diante de prejuízos sofridos

pela população brasileira. Pelo contrário, a nossa sociedade espera uma agência ativa e que atua para propor medidas que melhorem a vida da população.

Diante disso, é necessário o retorno do Diretor-Geral da ANEEL ao Senado Federal para explicar essa postura inaceitável da Agência envolvendo a tarifa de Itaipu.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2023.

**Senador Esperidião Amin  
(PP - SC)**

**REQUERIMENTO N°****DE 2023 - CI**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado a comparecer a esta Comissão o Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, a fim de prestar informações sobre a composição da tarifa de energia elétrica, o risco de as tarifas ficarem mais caras nas regiões do país com maiores complexidades socioeconômicas e eventuais medidas necessárias para se enfrentar as causas do problema.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 24 de agosto de 2023, o Diretor-Geral da ANEEL participou de Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados para discutir a Revisão Tarifária da Equatorial Pará e apontou uma tendência preocupante, as tarifas têm ficado mais caras nas áreas com maior complexidade socioeconômica e menor condição de pagamento por parte da população e a tendência é que o problema se agrave nos próximos anos se não houver mudanças na política tarifária vigente.

Atualmente, as tarifas médias da Região Norte são as mais elevadas do país, sendo as tarifas do Pará as maiores dentre todas as concessionárias. A principal razão está na baixa densidade de carga, ou seja, muitos investimentos em redes e subestações para atender poucas unidades consumidoras, com reduzido consumo médio. A componente de distribuição, dentro das tarifas de energia elétrica, é particularmente cara nas Regiões Norte e Nordeste, dado serem as regiões que ainda têm menores densidades de carga.

O problema está se intensificando e demonstração disso está nas quatro revisões tarifárias atualmente em discussão pela ANEEL, detalhadas na tabela a seguir. As novas tarifas nos estados do Piauí, Rondônia, Acre e Amapá, entrarão em vigor em dezembro de 2023 e os índices submetidos à Consulta Pública apontam para



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

elevações tarifárias que variam entre 16,18% e 43,99%, sendo a componente de distribuição o item da tarifa que mais está impactando os processos tarifários.

**Tabela 1 – Revisões Tarifárias em andamento**

Distribuidora	Energia	Transmissão	Encargos Setoriais	Distribuição	Financeiros 2023	Saída financeiros 2022	Efeito Médio	Data aniversário	Consulta pública
Equatorial Piauí	1,51%	0,95%	3,91%	8,40%	1,03%	4,85%	20,65%	02/12/2023	029/2023
Energisa Rondônia	-2,38%	-0,05%	3,51%	8,98%	2,65%	3,48%	16,18%	13/12/2023	033/2023
Energisa Acre	-0,70%	-0,57%	5,87%	6,41%	9,48%	1,57%	22,07%	13/12/2023	032/2023
Equatorial Amapá	2,60%	0,63%	12,56%	13,74%	6,14%	8,32%	43,99%	13/12/2023	

Desnecessário dizer que há um evidente descasamento entre o nível tarifário e a capacidade de pagamento da população residente nesses estados. Os estados das Regiões Norte e Nordeste ainda apresentam baixos índices de desenvolvimento humano, particularmente em sua componente renda, o que leva às contas de energia elétrica comprometerem parte relevante do orçamento das famílias, contribuindo para o fenômeno da pobreza energética e comprometendo o desenvolvimento social e econômico desses estados.

A energia elétrica a preços acessíveis é propulsora para a melhoria da condição de vida da população de menor renda, ao viabilizar acesso a serviços básicos como iluminação adequada, refrigeração de alimentos, comunicação, acesso à informação, conforto e segurança, além de fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, permitindo a geração de renda e novas oportunidades de emprego local.

Aplicar tarifas mais elevadas nas regiões com menor capacidade de pagamento tem resultado em um ciclo vicioso no qual há o aumento da inadimplência, maior necessidade de corte do fornecimento e maior conflito entre distribuidora e consumidores. Além disso, provoca o aumento das perdas não técnicas, o que gera desequilíbrio econômico, mais impacto nas tarifas e realimentação desse ciclo, que opera na contramão da redução da pobreza energética e da justiça tarifária.

Para piorar, a legislação vigente prevê que as quotas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, irão paulatinamente, até 2030, encarecer ainda mais as tarifas das Regiões Norte e Nordeste, aliviando os valores pagos pelas demais regiões do país, o que agravará ainda mais o problema.

É necessário que o Senado Federal discuta e busque uma distribuição mais justa dos custos da CDE, levando em conta as condições socioeconômicas e o nível tarifário em cada área de concessão, de modo que áreas com maiores complexidades socioeconômicas e elevadas tarifas contribuiriam menos para a CDE,

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

aplicando-se o contrário para áreas com reduzidas tarifas e baixa complexidade socioeconômica, que contribuiriam mais.

Acredito que a ANEEL, enquanto Agência Reguladora que aplica a política tarifária cotidianamente tem elementos robustos a oferecer à Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, mostrando o diagnóstico das tarifas de energia elétrica e possíveis caminhos a serem trilhados para que a política tarifária entregue para a sociedade tarifas mais eficientes, sustentáveis e justas.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2023.

Senador JADER BARBALHO  
(MDB/PA)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, II do Regimento Interno do Senado Federal, audiência pública com a presença do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências, incluindo o aumento na tarifa de energia elétrica do Estado do Amapá proposto pela Agência Nacional de Energia Elétrica

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 96-A do Regimento Interno do Senado Federal prevê que os dirigentes máximos das agências reguladoras – grupo integrado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) –, comparecerão ao Senado Federal, em periodicidade anual, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências, em reunião conjunta da comissão temática pertinente – no caso em epígrafe, a Comissão de Serviços de Infraestrutura – e das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se, por um lado, o advento relativamente recente da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) – criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, regulamentada pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, e pelo Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011 – que beneficia consumidores qualificados como “subclasse residencial baixa renda”, propiciou considerável alívio para esse segmento, por outro, vimos

testemunhando a autorização de reajustes acima da inflação (10,1%, em 2021; e 5,8% em 2022, pelo IPCA), pela referida agência, para alguns estados.

Entre os fatores, com raízes em anos anteriores, apontados para justificar a permissividade nos reajustes, estão: o fim de créditos de PIS/COFINS; a antecipação de recursos de privatização da Eletrobras; investimentos pós-privatizações realizados; e empréstimos de amenização de crises hídricas, tais como os de 2021. No entanto, é preciso dissociar investimentos públicos feitos em dado momento a título de política em benefício puro da sociedade, os quais não necessariamente terão de ser cobrados do consumidor, dos investimentos produtivos de cunho privado que de fato geraram custos a serem repassados; mais do que isso: em que montante e de que forma terão de ser repassados.

A visita dos responsáveis pelas agências reguladoras – as quais ocupam papel central como intermediárias entre governo, concessionárias, e consumidores – consiste em momento importante para elucidar as medidas direcionadas à harmonização das políticas públicas frente as necessidades e capacidade de adimplemento dos usuários desses serviços, especialmente, em unidades da Federação onde a distribuição em rede resulta mais remota e dificultosa.

É justamente o caso do Amapá. O aumento abusivo da tarifa de energia elétrica no Amapá é um golpe contra a população. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) propôs um reajuste médio de 44,41% nas tarifas de energia elétrica da Equatorial Amapá, que assumiu a concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) em 2021.

O aumento, que pretende entrar em vigor em dezembro deste ano, poderá fazer um estrago a população já tão sofrida. Os argumentos apresentados pela Aneel para justificar o reajuste não se justificam. A agência alega que o aumento é necessário para cobrir custos com encargos setoriais, custos das atividades de distribuição da concessionária e dos investimentos realizados na área de concessão desde 2017.

No entanto, essas questões precisam ser efetivamente debatidas. Não pode haver uma cortina de fumaça para um eventual aumento em prol do mero

lucro das empresas privadas, uma vez que se trata de um serviço público. Ao mesmo tempo em que a composição tarifária já prevê sustentabilidade econômica do negócio.

Os encargos setoriais, por exemplo, são custos que já estão embutidos nas tarifas de energia elétrica, e não justificam um reajuste adicional dessa magnitude. Os custos das atividades de distribuição da concessionária também são questionáveis, pois a Equatorial Amapá é uma empresa privada que deve buscar a eficiência em seus processos. Além disso, o aumento de 44,41% é desproporcional aos investimentos realizados na área de concessão.

A Equatorial Amapá afirma que investiu centenas de milhões de reais no Amapá desde 2017. Mesmo que esse valor tenha sido investido, tal fato não justifica um aumento tão elevado. O aumento da tarifa de energia elétrica é um golpe duro na população do Amapá, que já sofre com a crise econômica. O reajuste vai aumentar o custo de vida e dificultar o acesso à energia elétrica, um bem essencial para a sobrevivência e para a própria dignidade do ser humano.

É preciso que a Aneel e a Equatorial compareçam a esta Comissão de Infraestrutura para dar explicações sobre a proposta desse reajuste astronômico, que é desproporcional à realidade da população amapaense e à entrega do serviço aos cidadãos. Torna-se urgente que a Agência reveja essa proposta e a apresente um reajuste justo para os consumidores amapaenses.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Senadores desta comissão para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2023.

**Senador Randolfe Rodrigues  
Líder do Governo no Congresso Nacional**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a revisão tarifária extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA aprovada pela ANEEL em percentual médio de 44,41%, as pessoas abaixo:

- o Senhor Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor Geral da ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica;
- o Senhor Augusto Miranda da Paz Júnior, Diretor Presidente da Equatorial Energia;
- o Senhor Augusto Dantas Borges, Diretor Executivo da CEA - Companhia de Energia do Amapá.

**JUSTIFICAÇÃO**

A ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica, em sua 33ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 12 de setembro passado, aprovou a proposta referente à Revisão Tarifária Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, nos termos do contrato de concessão, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023.

A Nota Técnica nº 103/2023-SGT/ANEEL, constante do Processo nº 48500.006872/2022-91, de 06/09/2023, chegou ao resultado do cálculo da revisão tarifária com implicação de efeitos médios de 44,41% de aumento.

Os principais grupos de consumidores de energia elétrica do Amapá poderão ter suas tarifas reajustadas de acordo com os seguintes percentuais:

---

• Residencial (B1)	-	43,90%
• Rural (B2)	-	52,13%
• Iluminação Pública (B4)	-	43,00%
• Grandes consumidores	-	59,76%

A magnitude exponencial desse reajuste para os mais de 733 mil habitantes do Amapá causou perplexidade e indignação, uma vez que a população ainda está literalmente pagando o reajuste do ano anterior que foi igualmente astronômico e no percentual médio de 36%.

Desta forma, se nada for feito, a população do Amapá terá a maior tarifa de energia elétrica do Brasil, com reajustes acumulados nos últimos 2 anos que beiram os 100%. Essa severa realidade se agrava ainda mais quando se sabe que o Amapá tem um dos menores índices de desenvolvimento humano do país e também está entre os de menor renda.

Também não se pode esquecer que a população ainda não se recuperou do verdadeiro flagelo que causou enorme trauma e agitação social – inclusive com o adiamento das eleições de 2020 – decorrente do “apagão” de mais de 20 dias causado por falhas do Operador Nacional do Sistema (ONS) e da Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE).

Nesta questão, temos que destacar que até hoje os consumidores não foram completamente indenizados dos enormes prejuízos sofridos pelo lamentável episódio. A ANEEL também não puniu exemplarmente os culpados pelo apagão e, atualmente, ainda não garantiu a segurança do sistema elétrico que atende o Amapá com instalação de mecanismos de redundância na linha de transmissão que fornece energia para o Amapá.

Esses fatos denotam, salvo melhor juízo, que a ANEEL age com benevolência em relação às empresas fornecedoras de energia e penaliza com rigor a população ao conceder reajustes insuportáveis e indecorosos.

Além disto, é preciso assegurar que as ações que combatam mais esse abuso sejam efetivas e assegurem o direito previsto na lei das concessões públicas

que preveem a prestação de serviço adequado e que as tarifas sejam módicas e acessíveis a todos os usuários.

Diante desses fatos, convidamos para comparecer a essa CI – Comissão de Infraestrutura do Senado a autoridade responsável pela referida agencia e os responsáveis pelas empresas para prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias pertinentes a essa revisão tarifária extraordinária que indubitavelmente é exagerada e abusiva e não pode ser suportada pela população do Amapá da forma em que é proposta.

# **Senador Lucas Barreto (PSD - AP)**